

24 APRIL 2025

PARECER DE VISTAS

EMPREENDEDOR: ADALBERTO ROSSATTO E CLOVIS ROSSATTO

PROCESSO: 2090.01.0016224/2024-69

PROCESSO SIAM: 27015/2024

PROTOCOLO SIAM: 0564473/2024

Tobias Vieira

MOVIMENTO VERDE DE PARACATU

BREVE HISTÓRICO

Durante a 3ª reunião ordinária do CBH Paracatu e Uruçua ocorrida no dia 01 de Abril de 2025 o processo 2090.01.0016224/2024-69 foi pautado e devidamente apresentado para deliberação do CBH.

Durante as explicações tanto da CTOC do CBH Paracatu e Uruçua quanto as explicações do empreendedor restaram algumas dúvidas e desconfortos sobre o processo em questão que culminou no pedido de vistas por parte do conselheiro autor deste representante do MOVER - Movimento Verde de Paracatu.

Portanto após análise dos dados do processo servimos deste parecer para apresentar subsidio para melhor tomada de decisão do CBH Paracatu e Uruçua.

DO PROCESSO EM QUESTÃO.

O processo em questão foi apresentado pelo SEI com Parecer técnico conforme abaixo. A intervenção em questão se trata da construção de uma barragem de Grande porte no município de Arinos MG. O Barramento em questão tem projeto de 99 hectares de lamina d'água e volume total de mais de 4 Milhões de metros cúbicos armazenados.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Processo SEI_2090.01.0016224/2024-69		
Processo SIAM: 27015/2024		Protocolo SIAM: 0564473/2024
<i>Dados do Requerente/ Empreendedor</i>		
Nome:	ADALBERTO ROSSATTO RUBIN E CLOVIS ROSSATTO RUBIN	CPF/CNPJ: 410.482.370-87e 331.471.320-72
Endereço:	AVENIDA JOSÉ LUIZ ADJUTO, 618	
Bairro:	CENTRO	Município: UNAI
<i>Dados do Empreendimento</i>		
Nome/ Razão Social:	FAZENDA SUSSUAPARA, BOA ESPERANÇA IV, V, VI, VII, RIACHO CLARO	CPF/CNPJ: 410.482.370-87 e 331.471.320-72
Endereço:	ROD. ARINOS SENTIDO CHAPADA GAÚCHA POR 5,4 KM VIRAR A ESQUERDA MAIS 18 KM VIRAR A DIREITA	
Distrito:	ZONA RURAL	Município: ARINOS
<i>Responsável técnico pelo processo de outorga</i>		
Nome:	JORGE FERNANDO MORAES CARBONELL	Registro: CREA 04569D MG
<i>Dados do uso do recurso hídrico</i>		
UPGRH:	SF8 RIO URUCUIA	Curso D' água: RIBEIRÃO DA EXTREMA
Bacia Estadual:	RIO URUCUIA	Bacia Federal: RIO SÃO FRANCISCO
Latitude:	15°46'32,85"	Longitude: 45°52'42,02"
<i>Dados enviados</i>		
Área drenagem (km²):	324,65	Q_{7,10} (m³/s): 0,3567 Q solicitada (m³/s): 0,812
<i>Cálculo IGAM</i>		
Área drenagem (km²):	311,0697	Rendimento específico (L/s.km²): 2,3
Q_{7,10} (m³/s):	0,6439	30% Q_{7,10} (m³/s): 0,19317 Qdh (m³/s): 0
Porte conforme DN CERH nº 07/02 P [] M [] G [X]		

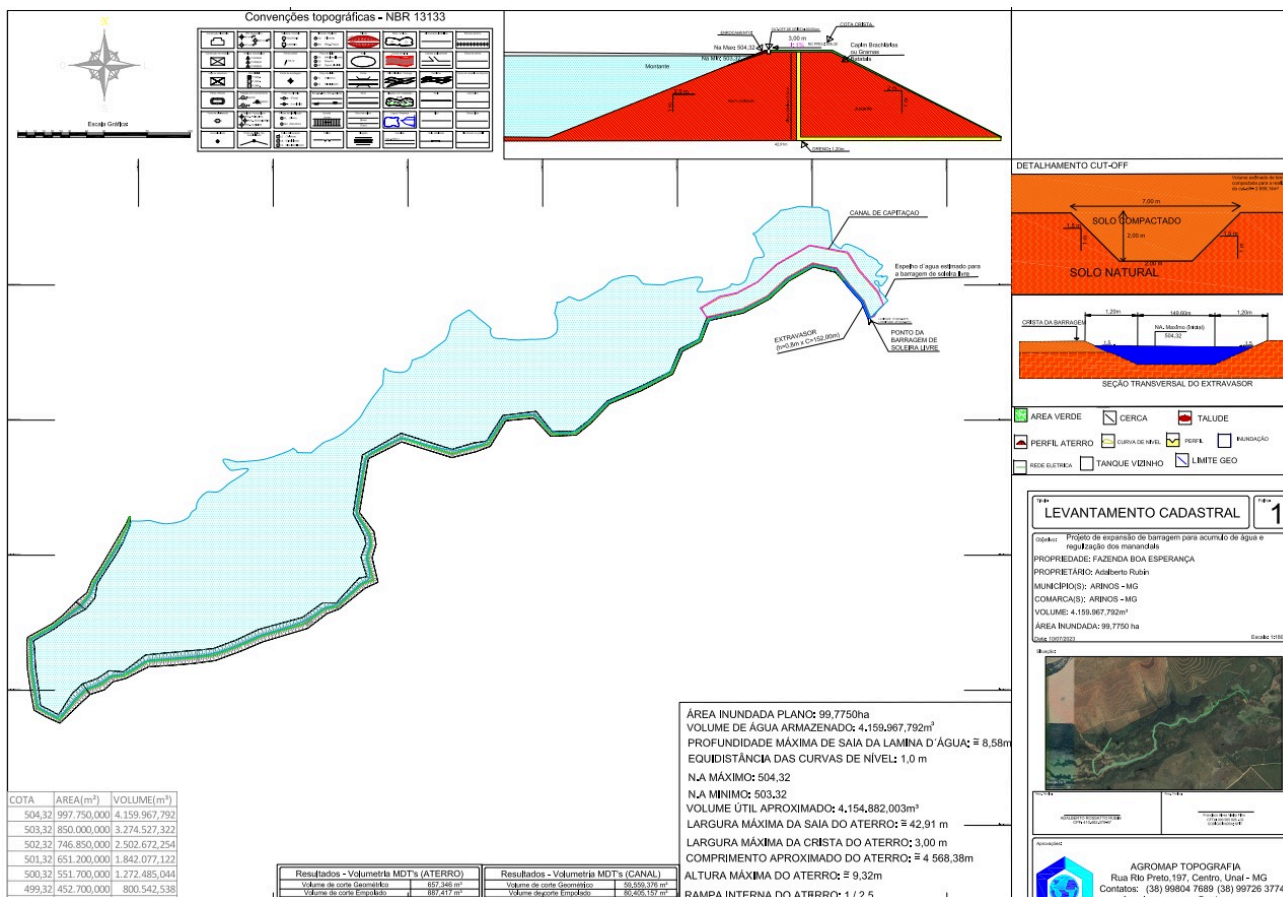
O Parecer apresentado não apresentou de forma concisa as características do barramento de forma clara e após solicitar vistas ao processo, houve-se a oportunidade de se verificar o projeto do barramento de forma aprofundada.

Ainda é importante colocar que o parecer apresentou somente as características do ponto da intervenção e não trouxe informações sobre o processo de intervenção

(supressão) ou processo de licenciamento da estrutura, o que trouxe grande insegurança no momento de apresentação no CBH.

DA INTERVENÇÃO

Em se tratando da intervenção vamos aqui apresentar algumas informações do projeto do barramento e as solicitações feitas no processo.



Ao observarmos o projeto conseguimos identificar que o projeto do barramento apresentado é um projeto minimamente curioso. Diferente dos barramentos convencionais, este barramento é feito em somente uma das margens do córrego, difícil até mesmo de compreender olhando na imagem acima.

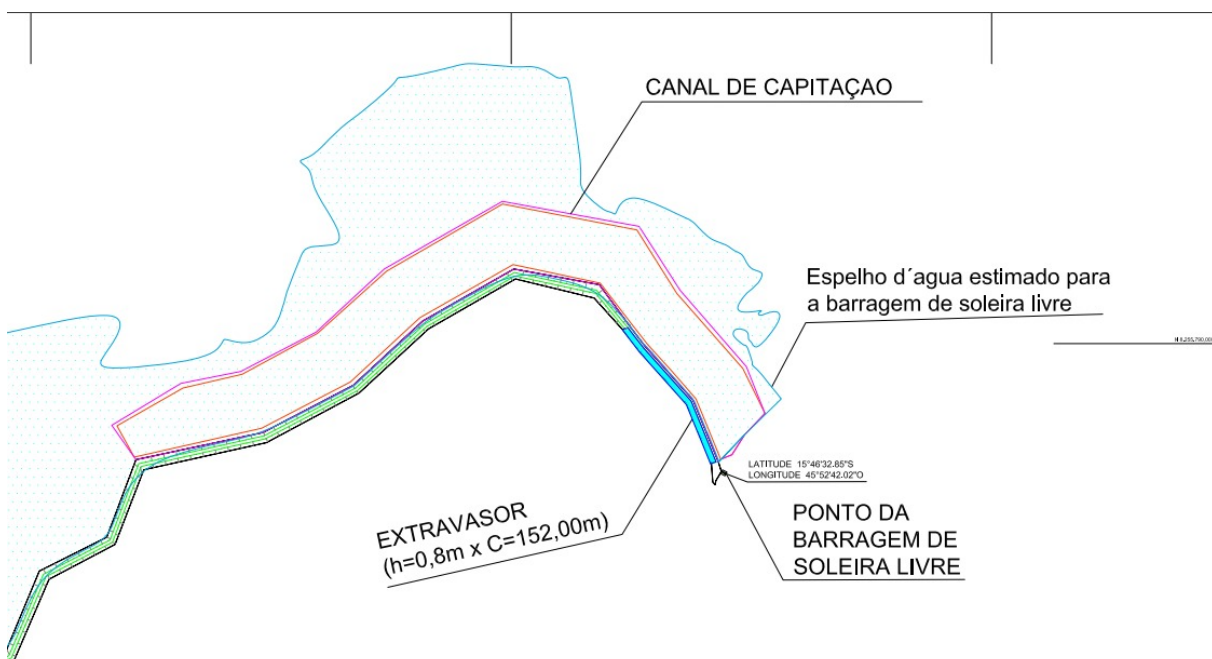
Arguido o empreendedor dos motivos deles proporem um projeto como este, o mesmo informou foi que em razão do vizinho não conceder anuência para a



construção de um barramento o mesmo teve q conter o barramento somente em sua propriedade, assim propuseram um barramento somente de um lado do córrego.

Ao observarmos a imagem de satélite apresentado no Croqui do barramento, conseguimos entender melhor a proposta do barramento. Tudo que se vê em uma linha da cor verde é o talude do barramento, e o tracejado em azul claro é a lâmina d’água do barramento.

Ao observarmos mais profundamente o barramento proposto, existe a proposição de um canal de captação dentro do barramento demarcado em rosa.



Ao observarmos a proposição de um canal de captação dentro do barramento fica mais complicado ainda de entender o projeto proposto.

Ainda sobre a estrutura proposta e a intervenção, arguidos o responsável técnico pela intervenção e pelo empreendimento de qual seria a metodologia para se encher esta estrutura, o mesmo colocou que a “ideia” dos mesmos é de fazer um barramento no rio, bloqueando a passagem da água no leito natural do rio, e desviando a água para dentro do barramento. Destacou ainda que para isto seria construído uma estrutura de concreto para desvia a água para dentro do rio.

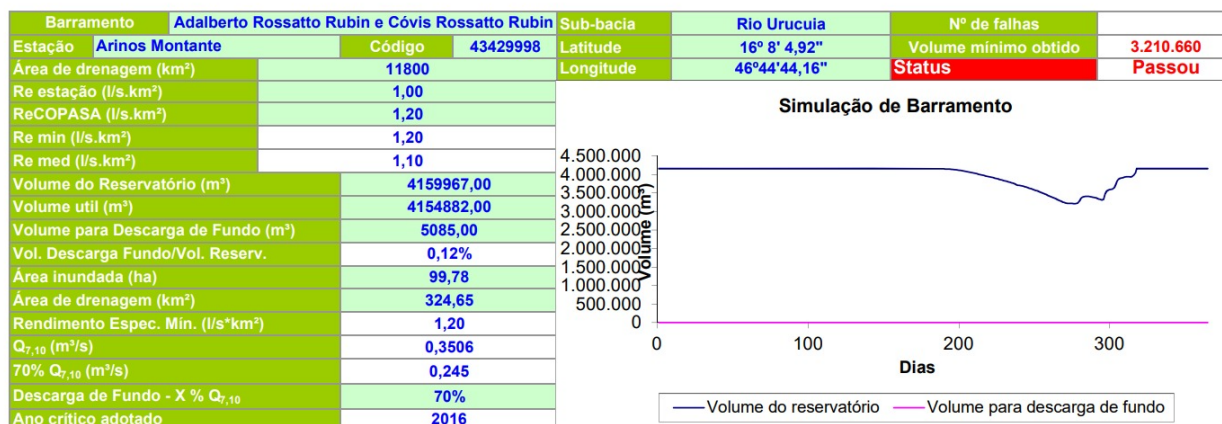
Assim, pode-se caracteriza portanto, que pode ser que o processo foi mal instruído, por que neste caso pode ser tratar de um desvio de corpo d’água e não se tratar de uma barragem de irrigação.

Falando especificamente do talude do barramento, no processo não ha detalhamento do projeto do barramento, nem destaca ponto a ponto as características do talude. Ponto de atenção para se avaliar a estabilidade e resistência da estrutura proposta.

Arguidos a técnica da FEAM que estava presente na reunião do CBH Paracatu e Urucua, a mesma destacou que processo em questão versava somente da disponibilidade de água, e que as condições de segurança estariam sendo tratadas no processo de licenciamento da estrutura. Sendo este mais um ponto de atenção para ser comentado mais a frente.

DO USO PREVISTO NO PROCESSO

Ao avaliar o processo identificamos algumas previsão de usos e simulações do barramento conforme abaixo.



Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q solicitada (m³/h)	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812	0,812
Horas/dia	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
Dias/mês	10,0	13,0	15,0	17,0	19,0	17,0	18,0	17,0	18,0	13,0	15,0	11,0
Volume (m³)	613872	798034	920808	1043582	1166357	1043582	1104970	1043582	1104970	798034	920808	675259

Ao observarmos a solicitação de uso do empreendimento, assim como a simulação do barramento observamos que o barramento comporta o uso previsto caso os usos se iniciem com o barramento cheio.

A pesar de não compreender muito bem o motivo que levou o futuro usuário a solicitar somente 17 dias de captação em alguns meses, imagino que o responsável técnico tenha uma metodologia diferente de irrigação para a região noroeste de Minas. No relatório técnico de outorga não ha nenhuma explicação sobre esta metodologia, destaca que a lamina projetada de Irrigacao é máxima de 6mm por dia em um ciclo de irrigação de 21 horas. Uma lamina de 6 mm em 17 dias significa uma lamina mensal de 102mm. Informação que merece ser conferida.

DA ALEGAÇÃO DE LIMITAÇÕES DO CBH

Durante a reunião do CBH houveram falas no sentido de que o processo em questão deveria se limitar à manifestação em torno da disponibilidade hídrica do ponto, o que é um erro grotesco.

A alegação de que o CBH deve-se limitar à questões relacionadas à disponibilidade de água só é mencionada quando do desconhecimento da DN CERH nº 31 de 2009 que diz em seu Art 4º:

"Art. 4º - Para a decisão dos processos de outorga de empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, os comitês de bacia hidrográfica deverão se basear nos pareceres conclusivos encaminhados pelo IGAM ou pela SUPRAM, e nos seguintes quesitos, quando houver:

I - as prioridades de uso estabelecidas nos Planos Diretores de Recursos Hídricos ou em Deliberação dos Comitês;

II - a classe de enquadramento do corpo de água;

III - a manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário, quando for o caso;

IV - a necessidade de preservação dos usos múltiplos, explicitada em deliberações dos respectivos comitês.

Parágrafo único. A análise referente à manutenção de condições adequadas ao transporte hidroviário deverá ser realizada com base em planos e programas oficiais."

Os processos de grande porte passam pelo CBH para o CBH ter oportunidade de gerir as intervenções e observar se a intervenção em questão está em acordo com os itens anteriormente apresentados.

É muito importante observar que as intervenções devem ser avaliadas como de acordo ou não dentro dos vários aspectos da região ou macrorregião, podendo ainda propor melhorias e adequar as intervenção para não impactar os usos múltiplos da bacia. Portanto é NULA a alegação que o CBH deve se ater somente no que tange à disponibilidade hídrica.

CONCLUSÃO

Após avaliação do processo na íntegra no SEI, observamos que o processo em questão é esvaziado, resumido e simples, mas com um projeto totalmente diferente do praticado em outros processos anteriormente apresentados à este CBH.

Barragens geralmente são construídas para a irrigação em linha reta atravessando o córrego de uma margem a outra, realizando compactação em níveis e com o mínimo o possível de curvaturas para evitar fissuras.

Mesmo estruturas construídas nestas condições existem vazamentos, percolamentos e rompimentos de estruturas fruto de má compactação, imagine uma estrutura feita de forma lateral em um córrego, podendo ser erodida e podendo não ter boa compactação.

É importante colocar ainda que no processo não fora apresentado nenhuma simulação de cheias do rio que estará margeando a estrutura construída, assim como não se sabe se o talude poderá ser ameaçado caso ocorra uma grande chuva no local da intervenção.

Em busca de melhor entendimento do caso, buscamos em Minas Gerais estruturas construídas semelhantes a esta, só encontramos um piscinão construído às margens

de um afluente do Rio Paracatu e que se rompeu em 2018 em Varjão de Minas por ter sido construído em formato curvo sem boas condições de estabilidade.

No caso citado anteriormente os sedimentos do Piscinão foram encontrados 200km à jusante do ponto do rompimento, causando forte degradação ambiental. O caso foi tão grave que foi este um dos motivos do Estado de Minas Gerais ter aprofundado e muito na segurança das estruturas chamadas Piscinões.

Voltando para o caso em tela observamos uma completa ausência de material que traga segurança para este conselheiro e acredito não termos também subsídios para confirmar que esta estrutura não causará impacto aos múltiplos usos da bacia assim como não trás risco ao meio ambiente e todo ecossistema local.

Ainda é importante destacar que no parecer técnico é mencionado que a intervenção em APP assim como o licenciamento da estrutura estão sendo regularizados em processos apartados, e que ainda não ha conclusão dos processos em questão nem destaca se serão aprovados ou não.

É inócuo o CBH aprovar outorga para um projeto de barramento que não tem sua autorização de intervenção nem seu licenciamento com a análise técnica concluída para o deferimento.

É muito importante que o CBH tenha segurança em responder e deliberar sobre qualquer matéria, e neste caso especificamente observamos grande insegurança o que ao nosso entender não permite deliberação por este CBH.

Precisamos sim investir em estruturas de armazenamento de água, mas estruturas que passem segurança ao CBH assim como tenham a análise do licenciamento concluídas para o deferimento assim como a análise da supressão de vegetação também concluída para o deferimento.

Estas medidas trazem para o CBH segurança para aprovar tendo a certeza de que não trará impactos aos múltiplos usos da bacia e que a intervenção é segura em todos os aspectos.

O CBH deliberar por um processo que ainda não tem a supressão da vegetação autorizada, nem o licenciamento ambiental aprovado trás um até mesmo um erro processual, onde a posteriori da deliberação do CBH os processos de supressão e licenciamento podem ser recusados, ou até mesmo indeferidos, e o CBH terá emitido uma decisão de aprovação de uma outorga inutilmente.

Ainda é sugestivo ao IGAM e à FEAM/SUPRAM que só encaminhe processos ao CBH caso já tenham o processo de supressão aprovados e o licenciamento também com parecer favorável pelo deferimento, assim tudo fica alinhado e o CBH terá muito mais segurança em deliberar sobre o tema.

Após todas as avaliações e fundamentações sugerimos ao CBH que delibere pelo **SOBRESTAMENTO** do processo até que seja concluído o processo de intervenção e o processo de licenciamento ambiental.

Assim da conclusão do processo de supressão e de licenciamento ambiental, que seja devolvido o processo de outorga para o CBH para deliberação final.

Caso não seja possível, que o CBH indefira a solicitação em razão de não ter-se segurança de que esta estrutura não trará impacto aos múltiplos usos de nossa bacia hidrográfica, assim como não trará riscos ambientais para a Bacia Hidrográfica.

Por serem estas as contribuições.

Assino o parecer.

Tobias Vieira - Presidente do MOVER